



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo discriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Setor Requisitante	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APAE
Responsável(is) pela formalização da demanda	Carlos Henrique Dinato Da Silva
E-mail	apae.indianopolis.pr.@gmail.com
Telefone/Ramal	(44) 3674 1118

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Repasse de recursos oriundos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, advindos da doação de estruturação da rede de serviços do SUAS-EMENDAS INDIVIDUAIS, para associação dos pais e amigos dos excepcionais de Indianópolis – APAE, para fomentar o Projeto “INTEGRAR – A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A formalização do repasse de recursos oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, provenientes de **emendas parlamentares individuais destinadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE**, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência no município de Indianópolis/PR.

A APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida pela relevância dos serviços prestados à comunidade, especialmente no atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição desenvolve atividades de caráter educacional, social e terapêutico, contribuindo diretamente para a inclusão social, o desenvolvimento das capacidades individuais e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias.

Nesse contexto, o Projeto “INTEGRAR – A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE” tem como objetivo promover ações que favoreçam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência, por meio de atividades que estimulem suas habilidades,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

autonomia, socialização e participação comunitária. O projeto também visa fortalecer o apoio às famílias, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade social e para a ampliação do acesso a direitos e serviços públicos.

O repasse dos recursos torna-se necessário para possibilitar a ampliação e qualificação das atividades desenvolvidas pela instituição, contribuindo para a estruturação e melhoria da rede de atendimento socioassistencial do município, em consonância com os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

Ressalta-se ainda que a iniciativa está alinhada com os princípios da **Constituição Federal de 1988**, do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, bem como com o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014)**, que prevê a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para a execução de atividades de interesse público e social.

Dessa forma, o repasse dos recursos à APAE de Indianópolis representa uma medida necessária para fortalecer a rede de proteção social do município, ampliar as oportunidades de inclusão e garantir a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes com deficiência, assegurando atendimento digno, especializado e contínuo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a realização da futura contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

A contratação terá o seguinte grau de prioridade: Alta.

O grau de prioridade do presente repasse de recursos é classificado como **ALTO**, considerando a relevância social do projeto e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência no município de Indianópolis/PR.

A iniciativa busca assegurar a continuidade e a ampliação das atividades desenvolvidas pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis – APAE**, por meio da execução do Projeto **“INTEGRAR – A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE”**, que tem como foco a inclusão social, o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos pela instituição.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se que o atendimento a esse público demanda ações especializadas, permanentes e articuladas com a rede de proteção social, sendo essencial o apoio do poder público para garantir condições adequadas de funcionamento das atividades, bem como a ampliação das oportunidades de desenvolvimento, autonomia e participação social dos usuários.

Além disso, a priorização da presente iniciativa encontra respaldo nas diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, bem como nos princípios estabelecidos pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

Dessa forma, o repasse dos recursos configura-se como medida prioritária para o fortalecimento da rede de atendimento socioassistencial do município, contribuindo diretamente para a garantia de direitos, inclusão social e promoção da dignidade das pessoas com deficiência e de suas famílias.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo de Execução: Início em 01/04/2026 à 31/03/2027

Local de Execução: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APAE

Indianópolis, 11 de Março de 2026.

Elaborado por:



Carlos Henrique Dinato Da Silva
Agente Administrativo

Aprovado por:



Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Portaria nº 001/2025
Secretária de Assistência Social